Câmara

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.439, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$ 2.186.000.000,00 (Dois bilhões, cento e oitenta e seis milhões de cruzeiros) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO
2.01 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

Classificação Geral	Especificação	Cr$ Valor
3132.201.0307020.202	Outros serviços e encargos	30.000.000,00

2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	Cr$ Valor
3132.205.0307021.208	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
3253.205.1582492.211	Salário-Familia	1.000.000,00
3280.205.1584492.213	Contrib.p/form.do patr serv.pub	50.000.000,00

2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Cr$ Valor
3231.207.0842031.217	Subvenção Sociais	15.000.000,00
3120.207.0842188.215	Material de Consumo	50.000.000,00
3132.207.0842188.215	Outros Serviços e Encargos	100.000.000,00

2.08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Classificação Geral	Especificação	Cr$ Valor
3120.208.1581486.223	Material de Consumo	15.000.000,00
3132.208.1581486.223	Outros Serviços e Encargos	15.000.000,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.439, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

2.12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Classificação Geral	Especificação	Cr$ Valor
3132.212.0414021.228	Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
4110.212.1058545.125	Obras e Instalações	1.850.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 15 de outubro de 1992.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de Finanças